



PAASP
PROGRAMA DE APOIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRATININGA
CNPJ nº 46.174.058/0001-52
RUA: ELIAS ADDAD, Nº. 7 CENTRO
CEP: 17.490-096 - PIRATININGA-SP
TELEFONE: (14) 99733-0773

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 1º

O presente Regulamento aplica-se às compras e à contratação de serviços pelo **PROGRAMA DE APOIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRATININGA – PAASP**, especialmente para aquelas realizadas com recursos públicos recebidos por força de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração.

Parágrafo Primeiro. As compras serão centralizadas na Área Administrativa Financeira, subordinada à Diretoria.

Definição

Art. 2º

Para fins do presente Regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo, prestação de serviços e bens permanentes para fornecimento de uma só vez, com a finalidade de suprir o **PROGRAMA DE APOIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRATININGA – PAASP** com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º

O Setor Administrativo/Financeiro ficará responsável por selecionar criteriosamente os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da instituição, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que, além dos termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- I – custos de transporte e seguro até o local da entrega;
- II – forma de pagamento;
- III – prazo de entrega;
- IV – facilidade de entrega nas unidades;
- V – agilidade na entrega nas unidades;
- VI – credibilidade mercadológica da empresa proponente;



PAASP
PROGRAMA DE APOIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRATININGA
CNPJ nº 46.174.058/0001-52
RUA: ELIAS ADDAD, Nº. 7 CENTRO
CEP: 17.490-096 - PIRATININGA-SP
TELEFONE: (14) 99733-0773

VII – disponibilidade de serviços;

VIII – quantidade e qualidade do produto;

IX – assistência técnica;

X – garantia dos produtos.

Art. 4º

O processo de seleção compreenderá a cotação entre fornecedores, que deverá ser realizada da seguinte forma:

I – compras com valor estimado superior a três salários mínimos: mínimo de 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado ou e-mail;

§ 1º Para as compras realizadas em regime de urgência, poderão ser realizadas cotações por telefone ou e-mail.

Art. 5º

A melhor oferta será apurada considerando-se os critérios contidos no parágrafo único do artigo 3º deste Regulamento e será apresentada à Diretoria da entidade, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da compra.

Art. 6º

Após aprovada a compra, o Setor Administrativo/Financeiro informará aos requisitantes e fornecedores.

Art. 7º

O recebimento dos bens e materiais será realizado pela unidade compradora, responsável pela conferência dos materiais, conforme as especificações contidas no Pedido de Compra, bem como pelo encaminhamento imediato da Nota Fiscal ou documento comprobatório ao Setor Administrativo/Financeiro da entidade, atestando o recebimento dos materiais ou serviços prestados.

Art. 8º

Sendo o Município de Piratininga de pequeno porte e não havendo muitas empresas disponíveis para cotação, em caso de impossibilidade de obtenção de três cotações, será elaborada justificativa da compra e anexada à documentação correspondente.

DAS COMPRAS E DESPESAS DE PEQUENO VALOR



PAASP
PROGRAMA DE APOIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRATININGA
CNPJ nº 46.174.058/0001-52
RUA: ELIAS ADDAD, Nº. 7 CENTRO
CEP: 17.490-096 - PIRATININGA-SP
TELEFONE: (14) 99733-0773

Art. 9º

Para fins deste Regulamento, considera-se compra de pequeno valor a aquisição de materiais de consumo ou outras despesas devidamente justificadas cujo valor total não ultrapasse o equivalente a três salários mínimos.

Art. 10

As compras e despesas de pequeno valor abaixo do limite de três salários mínimos estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas neste Regulamento.

Art. 11

As compras e despesas de pequeno valor serão de responsabilidade da Equipe Técnica, seguindo as diretrizes pré-estabelecidas pela Diretoria, observando-se:

I – Toda Nota Fiscal de Compras ou Serviços deverá estar em nome da Entidade, contendo endereço completo, CNPJ, data de emissão, quantidade, valor unitário, valor total e sem rasuras.

DOS SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

Art. 12

Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse do **PROGRAMA DE APOIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRATININGA – PAASP**, por meio de processo de terceirização, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte e serviços técnicos especializados.

Art. 13

Aplicam-se à contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas na seção "Das Compras" deste Regulamento, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados, que ficam dispensados da exigência estabelecida no artigo 4º deste Regulamento.

Art. 14

Para fins deste Regulamento, consideram-se serviços técnico-profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I – capacitação, treinamento e formação continuada do pessoal;



PAASP
PROGRAMA DE APOIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRATININGA
CNPJ nº 46.174.058/0001-52
RUA: ELIAS ADDAD, Nº. 7 CENTRO
CEP: 17.490-096 - PIRATININGA-SP
TELEFONE: (14) 99733-0773

II – áreas que envolvam as atividades de atuação do **PROGRAMA DE APOIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRATININGA – PAASP**, tais como palestras, cursos, consultorias e atividades correlatas.

Art. 15

A Diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnico-profissionais especializados, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado dentro da respectiva área de atuação.

DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Art. 16

Para o recrutamento, a seleção e a contratação de pessoal, bem como para caracterizar e definir os procedimentos padrão, identificando e conceituando os recursos a serem utilizados.

§ 1º Os procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal serão realizados pela equipe técnica e coordenação da instituição, observando os seguintes critérios:

I – recrutamento misto: conjunto de técnicas e procedimentos que visa atrair candidatos internos e externos, potencialmente qualificados e capazes de ocupar cargos dentro da organização;

II – recebimento de currículos;

III – triagem: análise comparativa entre as informações registradas pelo candidato no formulário de cadastro do currículo e os requisitos publicados da vaga;

IV – seleção: atividade desenvolvida para a escolha, dentre os candidatos triados, do profissional que melhor atenda aos requisitos da vaga de trabalho oferecida, priorizando aquele que possuir experiência na função.

Parágrafo único. A abertura do processo de recrutamento e seleção dar-se-á mediante autorização expressa do Representante Legal da Instituição.

Art. 17

A contratação de pessoal dar-se-á pelo critério de recrutamento e seleção, podendo ocorrer de forma externa ou mista.

Art. 18

A divulgação dos processos de recrutamento e seleção ocorrerá por meio de redes sociais, cartazes, sítio eletrônico da entidade ou qualquer outro meio de comunicação adequado.



PAASP
PROGRAMA DE APOIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRATININGA
CNPJ nº 46.174.058/0001-52
RUA: ELIAS ADDAD, Nº. 7 CENTRO
CEP: 17.490-096 - PIRATININGA-SP
TELEFONE: (14) 99733-0773

Art. 19

Fica vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, dos membros da Diretoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20

As despesas com produtos não duráveis, de uso regular da entidade, tais como materiais de limpeza e gêneros alimentícios perecíveis, ficam dispensadas de cotação, podendo ser realizadas com base no preço praticado no dia da aquisição.

Art. 21

Também ficam dispensadas de cotação as seguintes hipóteses:

I – compra ou locação de bens imóveis destinados ao uso próprio da entidade.

Art. 22

Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais da administração.

Art. 23

Os valores estabelecidos neste Regulamento poderão ser revistos e atualizados pela Diretoria sempre que necessário.



PAASP
PROGRAMA DE APOIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRATININGA
CNPJ nº 46.174.058/0001-52
RUA: ELIAS ADDAD, Nº. 7 CENTRO
CEP: 17.490-096 - PIRATININGA-SP
TELEFONE: (14) 99733-0773

ANEXO

MODELO DE PEDIDO DE COMPRAS

Pedido de Compras nº /

Data: / ____ / ____

Fornecedor: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **UF:** _____

Telefone: _____

Pessoa Contatada: _____

Solicitamos o fornecimento dos seguintes itens (bens, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazo de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------------	----------------	-------------

Comprador: _____

Endereço para faturamento: _____

Cidade: _____ **UF:** ____ **CEP:** _____

CNPJ: _____

Endereço para entrega: _____

Cidade: _____ **UF:** ____ **CEP:** _____

Prazo de entrega: _____

Prazo de pagamento: _____

Aprovação: _____

Assinatura: _____